



*Relator Vereador Alex Stejani*  
**Prefeitura Municipal de Ibiacá**

Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 01/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo efetuar transporte de integrantes do Grupo de Terceira Idade, e dá outras providências.

**ULISSES CECCHIN**, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transporte de integrantes do grupo da Terceira Idade para outros municípios durante o ano de 2023.

**Art. 2º** O transporte autorizado por esta Lei destina-se à participação dos beneficiados em encontros de intercâmbio com outros grupos e viagens de lazer e convivência.

**Art. 3º** Se o transporte não puder ser realizado por veículo da municipalidade, fica o Poder Executivo autorizado a contratá-lo com empresa rodoviária particular até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o ano de 2023.

**Art. 4º** Para atendimento das disposições da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto através de Decreto Municipal e com transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 5º** O Prefeito Municipal regulamentará, por Decreto, no que couber, a presente Lei.

**Art. 6º** As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
16 DE JANEIRO DE 2023

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Ibiacá**

Estado do Rio Grande do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O Grupo da Terceira Idade do Município de Ibiacá, desenvolvem e participam de uma série de atividades que vão desde a ginástica, palestras, bailes, viagens de integração, eventos de lazer, dentre outras.

A Administração Municipal, no intuito de promover o fortalecimento dos vínculos comunitários, valorização e promoção da saúde, a integração social, o lazer e a garantia dos direitos dos idosos integrantes do grupo, entende em conceder o transporte objeto deste projeto de lei.

Diante do exposto espero a aprovação unânime do presente Projeto, pelos membros desta Colenda Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que solicito sua apreciação em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
16 DE JANEIRO DE 2023

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL